



**ATALAIA**  
PREFEITURA DA CIDADE

## LEI Nº 1443/2023

**Súmula:** Altera a Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 1038/2013 e da outras providências

**A Câmara Municipal de Atalaia Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º** - Fica Alterado o Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1038/2013 a qual passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º As entidades e os movimentos sociais dos representantes usuários do SUS serão os seguintes:

- Representante de associações do município de Atalaia;
- Organizações religiosas;
- Pastoral da Criança de Atalaia;
- Terceira Idade do Município de Atalaia;
- Representante do setor agrícola;
- Movimentos sociais e grupos populares (negros, LGBT...)”

**Art. 2º** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 07 de março de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
*Prefeito Municipal*

LIBERATIS EXCUBITOR

CNPJ: 75.731.018/0001-62

[www.atalaia.pr.gov.br](http://www.atalaia.pr.gov.br)

Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gílio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.  
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: [administracao@atalaia.pr.gov.br](mailto:administracao@atalaia.pr.gov.br)